

**ATA Nº 120/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025, DA 120ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS – AGIR, REALIZADA EM BLUMENAU/SC, POR
VIDEOCONFERÊNCIA.**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 120ª reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR, de acordo com a convocação enviada aos Conselheiros Titulares, por e-mail, em 15 de maio do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios (Autopublicação nº 7252581) e no site da AGIR, além de enviada às partes. A reunião iniciou-se às 14 horas, por meio da plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Beatriz Padilha, Sr. Celso Aurélio Cordeiro, Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho, Sra. Gabriela Renzi, Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura, Sr. Matheus Cristhian de Oliveira Bieging, Sr. Nicolau Cardoso Neto, Sr. Rodrigo Afonso de Bortoli, Sr. Sérgio Pintarelli, Sr. Bradley Ricardo Moretti, Sr. Edson Márcio Coelho Strithorst e Sra. Simone Gomes Traleski. Também estiveram presentes a Sra. Léia Teixeira Liberali, Ouvidora-Geral da AGIR, o usuário F.V.S., bem como representantes da CASAN e do SAMAE Blumenau. Constatada a presença do número regimental de membros, a Sra. Simone Gomes Traleski, Presidente deste Comitê, declarou aberta a reunião, designando a servidora Léia Teixeira Liberali, Ouvidora-Geral da AGIR, como secretária para o ato. A Presidente Simone propôs alterações na ordem da pauta da reunião, sugerindo a antecipação do item (4), referente à apreciação e homologação do nome indicado pela Direção-Geral da AGIR ao cargo de Diretor(a) Administrativo(a) e Institucional, além da inclusão, ao final da reunião, do sorteio do Processo Administrativo nº 76/2025. As propostas foram aprovadas, por unanimidade. Ato contínuo, passou-se ao item (1) da pauta: **apreciação e homologação do nome indicado ao cargo em comissão de Diretor(a) Administrativo(a) e Institucional**. O Diretor-Geral da AGIR, Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Costa, apresentou a indicação da servidora Rafaela dos Santos Guedes para assumir o cargo de Diretora Administrativa e Institucional, em substituição à diretora Bruna de Andrade, que aceitou exercer nova função junto à Associação de Municípios do Vale Europeu (Amve). O Diretor-Geral destacou a qualificação da indicada, que é graduada em Administração de Recursos Humanos e pós-graduada em Administração Financeira, além de já atuar com as rotinas administrativas da



AGIR, ao lado da então diretora Bruna, possuindo o conhecimento e a experiência necessários ao desempenho das funções inerentes ao cargo de Diretora Administrativa e Institucional. Salientou, por fim, que o nome indicado contava com o apoio do Sr. Valmir Zirke, prefeito de Guabiruba e presidente da AGIR. Após a fala do Diretor-Geral, os Conselheiros votaram, com a maioria dos votos pela homologação do nome de Rafaela dos Santos Guedes ao cargo de Diretora Administrativa e Institucional. Na sequência, o conselheiro Bradley Ricardo Moretti sugeriu a indicação de mais de um nome, se possível, nas futuras indicações a cargos comissionados. A diretora Bruna de Andrade agradeceu pela oportunidade de atuar junto ao Comitê de Regulação da AGIR, destacando o aprendizado proporcionado e a importância da regulação para a cidadania. A Presidente Simone e o Diretor-Geral manifestaram reconhecimento pelo trabalho realizado pela Sra. Bruna, que foi elogiada e reconhecida por sua dedicação e contribuição à AGIR. Em seguida, passou-se para a análise do item (2) da pauta: **voto do relator Nicolau Cardoso Neto ao recurso administrativo interposto pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) em face de decisão proferida pela Direção-Geral da AGIR nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3916/2024, instaurado em razão da expedição do Auto de Infração nº 014/2024.** O Relator Nicolau Cardoso Neto apresentou relatório e voto, referentes ao recurso administrativo interposto pela CASAN contra a penalidade de advertência aplicada pela Diretoria-Geral da AGIR, em razão do descumprimento de metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio do Sul, especialmente quanto aos itens 2.5 (desenvolvimento e implantação de programa de redução de perdas) e 3.5 (apoio às populações rurais na adoção de soluções individuais de esgotamento sanitário). No recurso interposto pela prestadora, requereu-se a “anulação/revogação ou reconhecimento da improcedência da penalidade de advertência fixada no Auto de Infração nº 014/2024”. A CASAN contestou a penalidade, apresentando documentos e justificativas técnicas, além de argumentos jurídicos, com base no Decreto-lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio do Sul e no Marco Legal do Saneamento Básico. A defesa oral da prestadora foi realizada pelo Gerente de Contratos e Convênios, Sr. Rodrigo, e pelo Procurador Jurídico, Sr. Ivan, os quais alegaram, em suma, a falta de atualização e de clareza nas metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de questionarem a competência da CASAN para soluções individuais de esgotamento sanitário em áreas rurais. Os representantes da prestadora ainda apontaram os investimentos realizados, a criação de um setor específico para redução de perdas e a ausência de parâmetros objetivos no contrato. Em seu voto, o Relator Nicolau julgou improcedente o recurso



interposto pela CASAN, mantendo a penalidade de advertência, argumentando, em síntese, que, apesar das ações e dos investimentos realizados pela prestadora, os prazos contratuais não foram cumpridos. Enfatizou a legalidade da atuação da AGIR, considerada razoável e proporcional, sobretudo porque a Agência Reguladora acolheu os novos prazos celebrados em ação judicial. Destacou que a população é a maior prejudicada com o descumprimento das obrigações contratuais, uma vez que deixa de receber os serviços pactuados. Também mencionou os impactos ambientais que vêm ocorrendo em razão da falta de tratamento dos efluentes domésticos, que podem prejudicar a saúde pública e o equilíbrio ambiental, bem como o uso da água da bacia hidrográfica, atingindo pessoas para além do Município de Rio do Sul. Manteve o entendimento da equipe técnica da AGIR, apontando que a defesa da CASAN não apresentou justificativas aptas a afastar a penalidade imposta, concluindo sua manifestação com o voto pela improcedência dos pedidos. Questionado pela conselheira Beatriz Padilha, o Relator Nicolau esclareceu que o Município de Rio do Sul interpôs ação civil pública em face da CASAN, em que restaram acordados novos prazos judicialmente. Salientou que o processo administrativo deve ser pautado pelo contrato e, em que pese a argumentação hermenêutica apresentada no recurso fosse interessante, a AGIR, na qualidade de entidade reguladora, deveria seguir os prazos contratuais. Por unanimidade, os Conselheiros votaram com o Relator Nicolau, mantendo a penalidade de advertência aplicada pela Diretoria-Geral da AGIR à CASAN. Em seguida, passou-se à apreciação do item (3) da pauta: **Voto do relator Matheus Cristhian de Oliveira Biegging ao Processo de Ouvidoria nº 019/2025, que trata de pedido de revisão de fatura emitida pelo SAMAE Blumenau.** O Relator Matheus Cristhian iniciou sua fala apresentando o processo, em que o usuário F.V.S. interpôs recurso administrativo contestando os valores cobrados na fatura de água e esgoto referente à competência 07/2023. O usuário alegou, em suma, a inatividade do hidrômetro localizado em sua residência desde 03/2023, solicitando a restituição de valores pagos. A Autarquia justificou a cobrança com base na leitura registrada, porém a Ouvidoria-Geral e a Assessoria Jurídica da AGIR concluíram, em parecer conjunto, que cabia à prestadora comprovar a regularidade da medição. O entendimento foi ratificado pela Direção-Geral da AGIR, que admitiu o recurso interposto pelo usuário, determinando o encaminhamento dos autos ao Comitê de Regulação para julgamento. Após a apresentação do processo, a Presidente Simone concedeu a palavra ao usuário, que reforçou o relato dos fatos apresentados pelo Relator Matheus Cristhian, destacando que não residia no imóvel ao tempo do consumo contestado. O SAMAE Blumenau não apresentou manifestação oral durante a reunião. Em seu voto, o Relator Matheus Cristhian julgou procedente o recurso, uma vez que o



usuário F.V.S. logrou demonstrar que o consumo medido era incompatível com o histórico do imóvel e que o hidrômetro encontrava-se desconectado da rede interna no período questionado. Além disso, o Relator Matheus Crithian destacou que as análises documental e técnica apontaram discrepância entre a leitura de julho de 2023 e o padrão de consumo do usuário, além da ausência de comprovação, por parte do SAMAE Blumenau, quanto à regularidade do hidrômetro. Mencionou, ainda, que foi constatada a falta de comunicação formal sobre o indeferimento administrativo e a posterior cobrança parcelada, sem ciência prévia do usuário. Assim sendo, o Relator Matheus Crithian reconheceu a prestação inadequada por parte do SAMAE Blumenau, opinando pela revisão da fatura da competência 07/2023 e a restituição do valor de R\$ 172,54 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro reais), acrescido de juros e correção monetária. Não havendo questionamentos por parte dos Conselheiros, passou-se à votação, sendo o recurso do usuário F.V.S. deferido, por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente Simone passou ao item (4) da pauta: **participação do Samae Blumenau para esclarecimentos relativos aos procedimentos de coleta convencional e seletiva de resíduos recicláveis.** A Presidente Simone mencionou que a participação da Autarquia foi solicitada em razão de questionamentos realizados em reunião anterior do Comitê, oportunidade em que surgiram diversas dúvidas sobre como se daria o processo de manejo e destinação de resíduos sólidos, além das práticas de educação ambiental que o município tem adotado, no intuito de melhorar os índices de reciclagem da coleta seletiva e reduzir o volume de resíduos convencionais enviados ao aterro sanitário. Quanto ao questionamento sobre a maneira como são realizadas as coletas convencional e seletiva, o Sr. Emerson, Gerente de Resíduos Sólidos da prestadora, explicou que a coleta convencional é realizada por meio de caminhões compactadores, ocorrendo diariamente em algumas regiões da cidade e, em outras, três vezes por semana. Informou que a coleta seletiva segue a mesma dinâmica de frequência, porém com compactação reduzida e limite máximo de 3 (três) toneladas por caminhão, a fim de preservar a qualidade dos materiais recicláveis. Sobre o quantitativo da coleta seletiva, informou que o Município coleta aproximadamente mil toneladas. Em relação à quantidade de resíduos dispostos em aterro sanitário, informou que todos os resíduos provenientes da coleta convencional são destinados ao aterro, com uma média mensal de 7.500 (sete mil e quinhentas) toneladas, os quais são enviados à empresa Recicle, localizada no município de Brusque. Questionado sobre os custos envolvidos com o envio dos resíduos ao aterro sanitário, relatou que o transporte custa R\$255,34 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por tonelada, e que, somente no último envio realizado, foram destinadas 7.613 (sete mil seiscentas e treze) toneladas de material.



Finalizando sua participação, o Sr. Emerson informou que o Conselho Municipal de Saneamento Básico foi reativado no último mês. O Conselheiro Sérgio Pintarelli pontuou a sua preocupação com o tema, sobretudo em relação aos resíduos recicláveis. Questionou o quantitativo de resíduos recicláveis coletados e efetivamente processados/reciclados, incluindo a separação por tipo de material. O Sr. Emerson informou que o total de resíduos reciclados corresponde a aproximadamente 1.100 (mil e cem) toneladas, os quais são enviados à empresa Vita Ciclo, mas que não possuía, naquele momento, informações mais detalhadas. O Conselheiro Sérgio enfatizou que a Autarquia já deveria ter conhecimento dos números solicitados, o que demonstrava a falta de controle sobre os processos. Assim sendo, o Conselheiro solicitou à Presidente Simone o agendamento de nova data para que os números fossem apresentados pelo SAMAE Blumenau. O Conselheiro Nicolau iniciou sua fala destacando a necessidade do Município de Blumenau destinar melhor os resíduos recicláveis, além de implementar uma política pública voltada à educação da população sobre a separação e o descarte corretos dos resíduos. Destacou a importância da organização dos catadores informais, sugerindo a formação de cooperativas para melhorar a gestão dos resíduos recicláveis. Ressaltou o papel fiscalizatório do Comitê de Regulação e a importância da participação social nesse processo, salientando que a execução, da forma como vem sendo realizada, não tem surtido os efeitos esperados, sendo necessária a adoção de novas medidas, como a aplicação de penalidades em razão do descarte incorreto, parcerias com ONGs e/ou campanhas de fiscalização e controle. Finalizou a sua fala chamando atenção para a necessidade de uma política pública mais eficiente sobre separação dos resíduos recicláveis, solicitando a apresentação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, com suas metas e as medidas que vêm sendo adotadas pelo Município. O representante do SAMAE Blumenau esclareceu que, no início do ano, foi realizado um chamamento público com o objetivo de atrair novas cooperativas, permanecendo o processo aberto por prazo indeterminado, porém, até aquele momento, nenhuma cooperativa havia manifestado interesse. Destacou que, embora reconhecesse as deficiências enfrentadas, existiam diversas exigências legais que dificultariam a efetivação de parcerias, como a necessidade de licenciamento ambiental e outros documentos específicos. Além disso, informou que as caixas coletoras de resíduos possuem adesivos com orientações sobre a forma correta de descarte, visando à conscientização dos usuários. Na sequência, o Conselheiro Rodrigo Afonso de Bortoli questionou o representante do SAMAE Blumenau sobre a destinação dos resíduos que não são aproveitados no processo de reciclagem. Em resposta, o Sr. Emerson informou que, conforme previsto em contrato, a empresa Vita Ciclo é responsável pela destinação final desses materiais, os quais são



encaminhados à empresa Momento Engenharia. O Conselheiro Rodrigo complementou sua manifestação perguntando sobre o percentual de rejeitos gerados nesse processo, sendo informado, pelo representante do SAMAE Blumenau, que se tratava de 60% (sessenta por cento) a 70% (setenta por cento) de material coletado. O Conselheiro Rodrigo chamou atenção para o percentual elevado de resíduos classificados como rejeitos, o que demonstra a baixa coleta de resíduos recicláveis no Município, sugerindo a realização de uma visita à empresa Vita Ciclo, a fim de verificar o contrato e os motivos pelo quais a empresa destina ao aterro a maior parte dos resíduos que recebe. Ato contínuo, o Conselheiro Sérgio questionou, ao representante da Autarquia, se existiam estudos sobre a implantação de uma usina de geração de energia a partir de resíduos sólidos, citando, como exemplo, iniciativas já adotadas pelos municípios de Mafra e Joinville. Em resposta, o Sr. Emerson informou que recentemente o SAMAE Blumenau firmou convênio com o CIMVI para elaboração de um estudo visando à instalação de uma usina no local onde atualmente funciona o transbordo de resíduos. O estudo ainda estaria em fase inicial e deverá definir se a usina será voltada à geração de energia ou se será realizado outro tipo de reaproveitamento. Segundo o representante da Autarquia, o projeto também prevê a criação de uma central de valorização, envolvendo a participação de uma cooperativa, com expectativa de que os primeiros resultados desse estudo sejam apresentados em aproximadamente quatro meses. A Presidente Simone sugeriu que os dados solicitados pelo Conselheiro Sérgio ao SAMAE Blumenau fossem formalizados por meio de ofício. Em relação à solicitação do Conselheiro Nicolau, a respeito da fiscalização do Plano Municipal de Saneamento, ponderou que tal função já é exercida pela equipe técnica da AGIR, reforçando que o papel do Comitê deve ser de diálogo e estímulo a ações conjuntas, não o de fiscalização. O Conselheiro João Marcos Bosi Mendonça de Moura ressaltou que o montante de 1.100 (mil e cem) toneladas de resíduos reciclados, isoladamente, tem pouco significado, e que é essencial compará-lo com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico. Defendeu que os dados apresentados estejam sempre vinculados aos objetivos do instrumento legal de gestão e sugeriu que o Comitê, ao tomar conhecimento desse diagnóstico, poderia compartilhar responsabilidades com a equipe técnica da AGIR, contribuindo com novos olhares e perspectivas sobre a gestão dos resíduos sólidos no Município. O Conselheiro Rodrigo retomou sua fala destacando a importância de se conhecer o número real de resíduos efetivamente reciclados em Blumenau, diferenciando-o da quantidade apenas coletada, pois uma parcela significativa do material recolhido acaba sendo encaminhada ao aterro. Nesse sentido, sugeriu que a equipe técnica da AGIR ou do SAMAE Blumenau fosse instada a fornecer dados concretos sobre o volume efetivo



de resíduos reciclados no Município. A Presidente Simone esclareceu que os dados poderiam ser solicitados à Autarquia, mas a fiscalização do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico seria de responsabilidade da equipe técnica da AGIR, concordando quanto à pertinência da solicitação dos dados quantitativos de reciclagem. O Conselheiro Nicolau manifestou-se pela solicitação dos dados relacionados à fiscalização do contrato inicialmente à equipe técnica da AGIR. Na sequência, o Conselheiro Edson Márcio Coelho Strithorst manifestou seu desejo de que Blumenau implementasse uma usina de geração de energia a partir de resíduos sólidos. Ressaltou que, embora o custo de implantação seja elevado, trata-se de um investimento com alto valor agregado, que poderia ser pensado regionalmente. O Conselheiro Nicolau retomou a palavra, mencionando um estudo, realizado há aproximadamente 15 anos, por uma empresa de assessoria ambiental, apontando que, devido à alta umidade dos resíduos gerados na região de Blumenau, seria necessário agregar valor calórico aos materiais para viabilizar sua queima. A conclusão técnica, à época, foi de que o ideal para Blumenau seria investir na compostagem dos resíduos orgânicos, destinando aos aterros apenas os rejeitos não compostáveis, além de tratar adequadamente os resíduos recicláveis. O Conselheiro ressaltou que o estudo, embora antigo, poderia ser atualizado, a fim de orientar ações mais eficazes. Após as manifestações dos Conselheiros, a Presidente Simone propôs, como encaminhamento, a solicitação à equipe técnica da AGIR das informações disponíveis sobre a fiscalização relacionada ao Plano Municipal de Saneamento e à reciclagem em Blumenau, com posterior repasse aos Conselheiros. Paralelamente, também definiu-se que será encaminhado ofício ao SAMAE Blumenau, solicitando dados mais específicos quanto aos resíduos reciclados, incluindo percentual e composição dos materiais. A Presidente Simone sugeriu, ainda, que, após análise desses documentos, o Comitê poderia avaliar a necessidade de convidar a Autarquia para uma apresentação mais detalhada em reunião futura. Em seguida, a Sra. Leila, também representando o SAMAE Blumenau, apresentou o Programa de Educação em Saneamento, o qual foi instituído em 2019 e abrange os quatro pilares do saneamento básico. Após o fim da apresentação, a Presidente Simone concedeu a palavra à Conselheira Beatriz Padilha, que manifestou preocupação com o encaminhamento de solicitações de informação diretamente ao SAMAE Blumenau, destacando que tal ação poderia representar um desvio das atribuições regimentais do Comitê, especialmente considerando que as informações relativas à fiscalização e ao cumprimento do Plano de Saneamento Municipal são de responsabilidade da equipe técnica da AGIR. A Conselheira Beatriz complementou sua fala, reforçando a necessidade de avaliação cuidadosa das abordagens adotadas pelo Comitê, a fim de que se evite a perda da



coesão entre seus membros e a clareza de suas atribuições. O Conselheiro Nicolau concordou com a reflexão proposta pela Conselheira Beatriz, ressaltando que sua expectativa quanto à apresentação do SAMAE Blumenau não foi plenamente atendida, considerando-a superficial diante da complexidade do tema. Destacou que esperava dados mais robustos e técnicos sobre a gestão urbana dos resíduos e lamentou que a abordagem tenha se limitado majoritariamente à educação ambiental em escolas, sem evidenciar ações mais amplas voltadas à população em geral. Em seguida, o Conselheiro Sérgio destacou que considerava pertinente a manifestação da Conselheira Beatriz, ressaltando que o Comitê, por vezes, pode realmente estar extrapolando suas atribuições, mas reforçou que a solicitação de informações ao SAMAE Blumenau ocorreu após prévia solicitação à equipe técnica da AGIR. Na sequência, o Conselheiro João Marcos demonstrou decepção quanto à apresentação realizada pelo Autarquia, revelando desconhecimento do próprio Plano Municipal de Saneamento Básico, além do baixo índice de reciclagem dos resíduos coletados em relação às metas previstas. Defendeu que o Comitê deveria atuar de forma colaborativa, promovendo o diálogo entre os entes e contribuindo para a efetivação das políticas públicas, sem prejuízo das competências legais atribuídas à equipe técnica da AGIR. Dando sequência à pauta, a Presidente Simone passou para o item (5): **sorteio do Processo Administrativo nº 076/2025, que diz respeito à revisão tarifária do contrato firmado entre o Município de Indaial, por meio da Secretaria de Planejamento, e a empresa LDL Turismo Ltda., para a operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Indaial/SC.** Informou que participariam do sorteio os seguintes Conselheiros: Sra. Beatriz Padilha, Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho e Sr. Edson Márcio Coelho Strithorst. De acordo com o resultado do sorteio, foi designado como Relator o Conselheiro Edson. Ingressando em **Assuntos Gerais**, a Presidente Simone informou que foi encaminhado ofício ao Ministério Público Estadual, conforme deliberação da reunião anterior. Mencionou, ainda, o envio aos Conselheiros de ofício encaminhado pelo vereador Gilson de Souza, referente ao 5º termo aditivo do contrato firmado entre o Município de Blumenau e a empresa BRK. A Presidente Simone ressaltou a necessidade de dar retorno ao ofício, mas que seria mais prudente aguardar a reunião seguinte, agendada para o dia 3 de junho. Salientou que, na referida reunião, o Diretor-Geral da AGIR apresentaria esclarecimentos sobre o tema, com uma explanação completa do histórico de reajustes e revisões já concedidos à BRK, incluindo um comparativo entre os fatos considerados na Revisão Tarifária Ordinária (RTO), analisada pelo Conselheiro Rodrigo, e aqueles que estão sendo considerados na Revisão Tarifária Extraordinária (RTE). A Presidente Simone também informou aos Conselheiros que foi encaminhada solicitação à equipe técnica da AGIR, para



que informe os motivos pelos quais o Comitê não foi consultado em relação ao 5º Termo Aditivo, além da apresentação das planilhas de cálculo que demonstrem os fatos e os valores envolvidos nas revisões tarifárias. O Conselheiro Nicolau sugeriu a solicitação de um parecer jurídico à equipe técnica da AGIR, a respeito da obrigatoriedade ou não das revisões tarifárias serem previamente encaminhadas ao Comitê de Regulação para análise, destacando a necessidade de esclarecer essas competências devido à pressão social e às dúvidas internas. O Conselheiro Bradley enfatizou a importância da apresentação dos trabalhos de fiscalização referentes ao 5º Termo Aditivo, incluindo o impacto das alterações no fluxo de caixa descontado da concessão, os cálculos e as planilhas atualizadas, bem como a indicação do responsável pela auditoria das planilhas e quem foi contratado pelo poder concedente para realizar a fiscalização do contrato. Finalizou manifestando seu entendimento de que, independente de ser ou não obrigatório, o contrato deveria ter passado pelo Comitê de Regulação. O Conselheiro Christian Panini Carvalho se manifestou sobre a competência do Comitê, apontando que, conforme o artigo 2º, do Regimento Interno, cabe ao Comitê “apreciar e decidir sobre os recursos e reclamações dos usuários” (inciso II). Mencionou que, ao consultar o Protocolo de Intenções e o Regimento Interno, constatou que existem divergências entre as normativas, no que diz respeito às competências do Comitê. Citou o inciso VI da Cláusula 32 do Protocolo de Intenções, o qual determina que “compete ao Comitê de Regulação julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor-Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos, decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados, bem como referente às sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações”. Assim sendo, enfatizou que as manifestações do Comitê são motivadas apenas em razão da via recursal que lhe cabe. Mencionou, contudo, que o Regimento Interno prevê, no inciso VI do art. 21, que “compete à Diretoria Executiva da AGIR julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor-Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste das tarifas e demais preços públicos, decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, bem como referente às sanções aplicadas aos prestadores dos serviços pelo cometimento de infrações”. Ressaltou que o Protocolo de Intenções é o documento que os municípios subscrevem em suas câmaras de vereadores, quando aderem ao Consórcio, sendo o documento constitutivo da AGIR. Ressaltou que o Regimento Interno se encontra em contrariedade ao Protocolo de Intenções, entendendo como nula a cláusula disposta no Regimento Interno, por deslocar indevidamente a competência do Comitê de Regulação para a Diretoria Executiva. Mencionou que o Regimento Interno do Comitê de Regulação, em seu art. 2º,



amplia as competências do órgão colegiado, inserido disposições que não constam no Protocolo de Intenções. Ressaltou a necessidade de que seja revisada a divisão de competências prevista no Protocolo, evitando ampliações indevidas que impactam a estrutura organizacional da AGIR. A Presidente Simone agradeceu as colocações dos Conselheiros e reforçou a importância de que seja realizada uma reunião com a equipe técnica da AGIR, a fim de que sejam esclarecidas essas divergências. Não havendo mais manifestações e nada mais a ser tratado, a Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Léia Teixeira Liberali, secretária “ad hoc”, lavrasse a presente ata, a qual, depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE GOMES TRALESKI**
Data: 08/07/2025 11:23:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)

Simone Gomes Traleski

Presidente do Comitê de Regulação

 Assinado digitalmente por: LEIA TEIXEIRA
LIBERALI
007.***.***0-12
08/07/2025 08:37:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado digitalmente)

Léia Teixeira Liberali

Ouvidora-Geral da AGIR e

Secretária “ad hoc”

